

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua Sã Luis | @cidade\_unidade@ () | CEP | Fone: (51) 3320-2100

- [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br/)

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2025.000004335-2

# OBJETO

* 1. **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIA COM O CREA-RS PARA OFERECER DESCONTOS EM PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E /OU BENEFÍCIOS NAS ÁREAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, GASTRONOMIA, HOTÉIS, ENTRETENIMENTO, ESPORTE, LAZER, E OUTRAS,**

destinados aos profissionais registrados no CREA-RS, estudantes que participam do Programa CREA JR e funcionários do referido Conselho.

# JUSTIFICATIVA

* 1. O presente Credenciamento se justifica à luz da missão institucional do CREA-RS como órgão de fiscalização, controle, orientação e aprimoramento das atividades profissionais. Além disso, deve promover ações de incentivo, de modo a reconhecer e valorizar os profissionais e empresas registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS.

Historicamente o Conselho tem desempenhado o papel de tutela dos interesses sociais e humanos por meio da defesa das profissões e dos profissionais a ele vinculados, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.194/66.

Observa-se que os Conselhos de Fiscalização profissionais brasileiros têm subentendido, dentro do seu arcabouço funcional, expedir normas que orientam a atividade profissional, ferramentas e utilidades que possam contribuir para o correto e perfeito desenvolvimento das atividades dos profissionais, sendo que não resta dúvida que, nessa estrutura, estão compreendidas as utilidades que propiciam o bem estar pessoal do profissional, bem como aquelas atinentes a materiais e ferramentas necessários ao exercício profissional.

Destaca-se que o CREA-RS está entre os quatro maiores Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia do país em número de profissionais registrados, o que se revela num importante ativo. Agregado a esse capital, está o olhar atento da atual Administração para os futuros profissionais que ingressarão no Sistema. Nesse sentido, foi implantado em outubro de 2021, o Programa Crea Jr-RS com o propósito de promover a inter-relação participativa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS e os estudantes de cursos que formam profissionais afetos ao Sistema Confea/Crea no Estado, destacando a importância dessas profissões no desenvolvimento tecnológico e sustentável da sociedade.

Ademais, o Conselho – Autarquia Federal - conta com um corpo de funcionários distribuídos na Sede, em Porto Alegre e nas 44 (quarenta e quatro) Inspetorias Regionais no Estado do Rio Grande do Sul, que desenvolvem as atividades administrativas pertinentes às atribuições do Conselho.

Assim, observados os princípios da Administração Pública, o CREA-RS se utilizará do instituto do credenciamento previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para buscar empresas interessadas em firmar parceria e oferecer descontos em produtos e/ou serviços e/ou benefícios nas áreas: educação, saúde, gastronomia, hotéis, entretenimento, esporte, lazer e outras, aos profissionais

registrados no CREA-RS, aos alunos participantes do Programa Crea JR e aos funcionários do referido Conselho. Em contrapartida, as empresas credenciadas poderão divulgar, de forma eficiente e assertiva, seus produtos e/ou serviços e/ou benefícios nas mídias sociais do CREA-RS. Dessa forma, criar-se-á um ambiente fértil ao conhecimento de novas oportunidades, onde todos ganham.

Por fim, destaca-se que a atual gestão, eleita para o triênio 2024/2026, pautou a sua concepção de gestão baseada nos seguintes pilares: gestão por resultados, o desenvolvimento humano e a gestão das pessoas; inovação tecnológica, e sustentabilidade. E essa iniciativa inovadora dialoga de forma inequívoca com essa concepção de gestão.

# OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

* 1. O objeto do presente Chamamento Público é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIA COM O CREA-RS PARA OFERECER DESCONTOS EM PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E/OU BENEFÍCIOS NAS ÁREAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, GASTRONOMIA, HOTÉIS,

ENTRETENIMENTO, ESPORTE, LAZER E OUTRAS, destinados aos profissionais registrados no CREA-RS, estudantes que participam do Programa CREA JR e funcionários do referido Conselho.

# DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

* 1. O presente Termo tem por finalidade constituir parceria com EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIA COM O CREA-RS PARA OFERECER DESCONTOS EM PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E /OU BENEFÍCIOS NAS ÁREAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, GASTRONOMIA, HOTÉIS,

ENTRETENIMENTO, ESPORTE, LAZER, E OUTRAS, destinados aos profissionais registrados no CREA-RS, estudantes que participam do Programa CREA JR e funcionários do referido Conselho.

# DA COOPERAÇÃO

* 1. A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá nas seguintes atividades, respeitadas as devidas competências e atribuições:
     1. Realização de ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a existência da parceria, bem como a concessão dos descontos sobre os produtos e/ou serviços e/ou benefícios.

Termo;

# DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

* 1. Constituem atribuições dos partícipes deste Termo:
     1. Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento deste
     2. Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas

de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;

* + 1. Disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
    2. Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso deste Termo;
    3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para adoção de medidas cabíveis;
    4. Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo.
    5. A CREDENCIADA é a responsável por todos os custos e ônus relativos aos benefícios

que ofertar.

# DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

* 1. O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos, de qualquer natureza, salvo em caso de infração, pela CREDENCIADA, às cláusulas e condições previstas no Edital e/ou no Termo, observado o disposto no subitem 7.2.
  2. O CREA-RS não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer vícios, falhas, irregularidades/ilicitudes cometidas pelos credenciados, os quais se comprometem a requerer a imediata exclusão do Crea-RS de toda e qualquer espécie de demandas cíveis, tributárias e trabalhistas, não se limitando a estas, responsabilizando-se integralmente pelo adimplemento de eventuais condenações.

# DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

* 1. A execução e a fiscalização do presente Termo, por parte do CREA-RS caberá à **CPARC -** Comissão de Credenciamento do Programa de Parcerias do CREA-RS e, por parte da CREDENCIADA, setor a ser indicado no momento do credenciamento.

# DA VIGÊNCIA

* 1. O prazo de vigência do Termo será até 31 de dezembro de 2025, prorrogando-se, automaticamente, por períodos sucessivos de um ano, se não houver manifestação escrita em sentido contrário, por qualquer das partes, no prazo de até 10 (dez) dias antecedentes à data prevista para o seu término, sem prejuízo do disposto no item 7 do presente Edital.

# DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

* 1. O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, por convergência das partes, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

# CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

* 1. São contrapartidas obrigatórias da CREDENCIADA:
     1. Divulgação dos serviços na *internet* ou por meio de outras ferramentas disponíveis, às expensas da CREDENCIADA.
     2. Divulgação das marcas do CREA-RS e do serviço proposto no local em que houver atendimento ao público.
     3. Citação da parceria com o CREA-RS em entrevistas e *releases* a serem encaminhados aos órgãos de imprensa quando da divulgação dos produtos e/ou serviços e/ou benefícios objeto da parceria.

# DA COMUNICAÇÃO

* 1. Será de responsabilidade da CREDENCIADA a elaboração de arte relativa a todas as peças de comunicação visual referentes aos serviços e/ou produtos e/ou benefícios objeto de descontos. A partir da arte apresentada pela CREDENCIADA, o CREA-RS poderá, ao seu critério, produzir parte do material gráfico de divulgação do serviço.

**Parágrafo único.** É facultado ao CREA-RS promover a divulgação do serviço pelos canais disponíveis, não constituindo, porém, uma obrigação.

# DA FORMA DA CONCESSÃO DE DESCONTOS

* + 1. Os descontos em produtos e/ou serviços e/ou benefícios, serão concedidos aos beneficiários descritos no item 1 no momento da aquisição, por eles, de produtos, serviços e/ou benefícios.
    2. Para fins da obtenção dos descontos ofertados pelas empresas credenciadas, os beneficiários deverão apresentar:

1. - Carteira Profissional, no caso do profissional registrado no CREA-RS;
2. - Carteira Estudantil do Crea-Jr, emitida pelo CREA-RS;
3. – Crachá de Identificação, se funcionário.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A CREDENCIADA é a única e exclusiva responsável pelos descontos praticados. O CREA-RS não responderá, em hipótese alguma, por quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do Termo.
  2. É facultado ao CREA-RS, em qualquer fase, efetuar consultas ou promover diligência com vistas a fiscalizar a fiel obediência aos fins propostos neste Termo.
  3. A CREDENCIADA fica desde já expressamente autorizada pelo CREA-RS a realizar ações promocionais de forma a atrair os interessados pelos produtos e/ou serviços e/ou benefícios ofertados, desde que observada a legislação correspondente, sem qualquer tipo de ônus para o CREA-RS.
  4. O presente contrato não transfere tecnologia, e continuarão sendo de titularidade única e exclusiva da CREDENCIADA os sistemas, subsistemas e derivações da solução em meios de pagamentos apresentada neste credenciamento.
  5. Inexiste qualquer tipo de responsabilidade do CREA-RS pelos produtos, e/ou serviços, e/ou benefícios objeto do presente credenciamento. Na eventualidade de qualquer condenação do CREA- RS em face de problemas com os produtos, serviços e/ou benefícios em comento, a CREDENCIADA compromete-se a reembolsar o CREA-RS da integralidade dos valores desembolsados pelo mesmo, em face do processo e da condenação, inclusive a título de custas, honorários advocatícios e outros, mediante comprovação do dispêndio.

# DOS CASOS OMISSOS

* 1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os responsáveis pela execução e fiscalização, nos termos da cláusula 8ª deste Termo.

# DO FORO

* 1. Para as questões decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

***DE ACORDO, AUTORIZA-SE.***

logotipoDocumento assinado eletronicamente por **MATHEUS BORGES DOS SANTOS**, **Membro de Comissão**, em 27/03/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **2830418** e o código CRC **5D29436A**.

**Referência:** Processo nº 2025.000004335-2 SEI nº 2830418 Local: @cidade\_unidade@